



DECRETO Nº 010/79

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o artigo 4º, item III da Lei Municipal nº 179/78, de 17 de outubro de 1.978, DECRETA:

Artº 1º - Ficam Suplementadas na Contabilidade Municipal de Florínea, as seguintes verbas:

	2.5 - 3120 - 16885342.12 - Material de Consumo (Recei- to).....Cr\$	200.000,00
3	2.5 - 3132 - 16885342.12 - Outros Serviços de Encargos - (Recei- to).....Cr\$	<u>100.000,00</u>
	T O T A L.....Cr\$	300.000,00

Artº 2º - As suplementações verificadas no artigo primeiro, cor-
rão por conta das verbas 2.5 - 4110 - 16885341.09 - Obras
e Instalações (Recei-
to) e 2.4 - 4110 - 10605751.03 -
Obras e Instalações (Serviços Municipais), que ficarão -
parcialmente Canceladas.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 1.979.-

Benedito Granado
BENEDITO GRANADO
Prefeito Municipal
Florínea - S.P.-

Registrado e Publicado nesta Secretaria, nesta data.

Cícero Clarindo dos Santos
CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal
Florínea - S.P.-